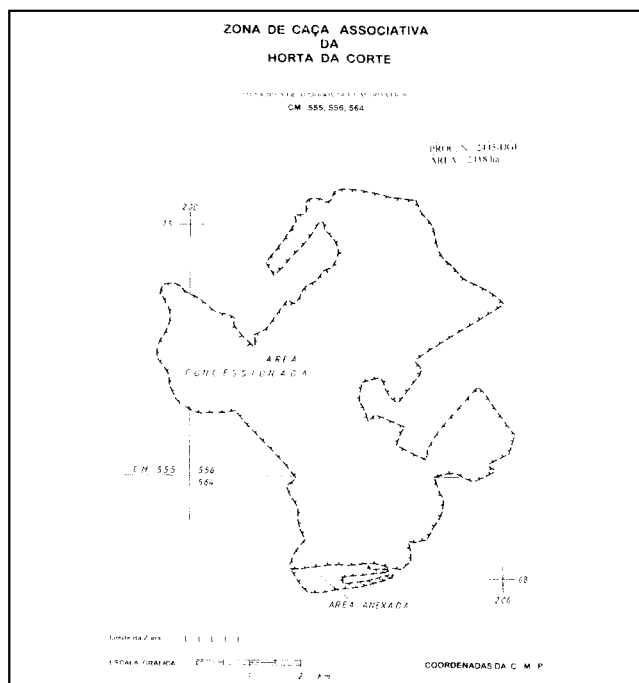


**Portaria n.º 296/2004****de 20 de Março**

Pela Portaria n.º 781/2000, de 18 de Setembro, foi concessionada à ACAF — Associação de Caçadores dos Foros da Fonte Seca a zona de caça associativa da Herdade da Navacha e outras (processo n.º 2423-DGF), situada no município de Redondo.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico com a área de 60 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

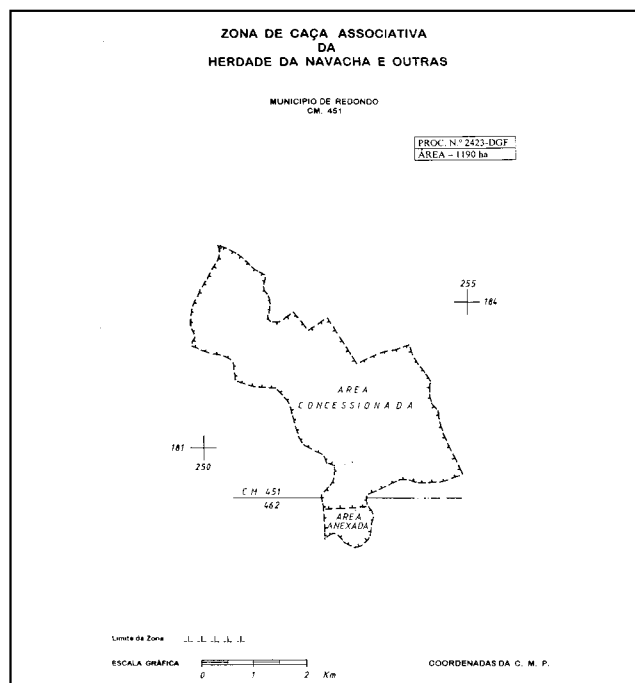
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 781/2000, de 18 de Setembro, o prédio rústico denominado «Herdade do Pedrão», situado na freguesia e município de Redondo, com a área de 60 ha, ficando a mesma com a área total de 1190 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 25 de Fevereiro de 2004.

**Portaria n.º 297/2004****de 20 de Março**

Pela Portaria n.º 357/2001, de 9 de Abril, foi concessionada à Associação de Caça Desportiva da Herdade da Carneira e anexas a zona de caça associativa da Carneira e anexas (processo n.º 874-DGF) situada no município de Estremoz, válida até 10 de Outubro de 2004.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Carneira e anexas (processo n.º 874-DGF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de São Bento do Ameixial, município de Estremoz, com a área de 1150 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 11 de Outubro de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 25 de Fevereiro de 2004.

Portaria n.º 298/2004**de 20 de Março**

Pela Portaria n.º 637/2000, de 22 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1305/2001, de 22 de Novembro, foi concessionada ao clube de Caça e Pesca Desportiva do Val

do Gadanha a zona de caça associativa Val do Gadanha (processo n.º 2329-DGF), situada no município de Monção.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de alguns prédios rústicos com a área de 36 ha e a desanexação de outros com a área de 56 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º, 12.º e 43.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

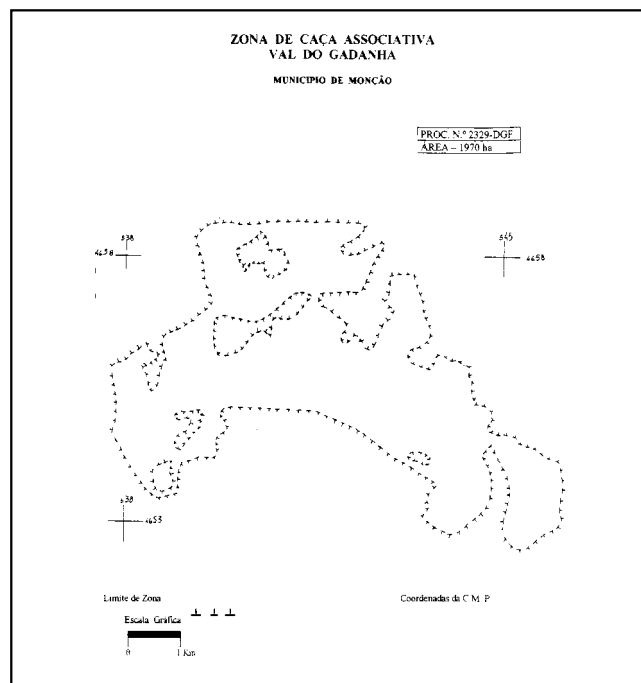
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa concessionada pela Portaria n.º 637/2000, de 22 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 1305/2001, de 22 de Novembro, vários prédios rústicos sitos na freguesia de Cambeses, município de Monção, com a área de 36 ha, e desanexados outros, sitos na freguesia de Longos Vales, município de Monção, com a área de 56 ha, ficando a mesma com a área total de 1970 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação e desanexação só produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 25 de Fevereiro de 2004.



Portaria n.º 299/2004

de 20 de Março

Pela Portaria n.º 489/2002, de 26 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores das

Fornalhas Velhas a zona de caça associativa das Terras de São José (processo n.º 2859-DGF), situada no município de Odemira.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de um prédio rústico com a área de 511,25 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 12.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

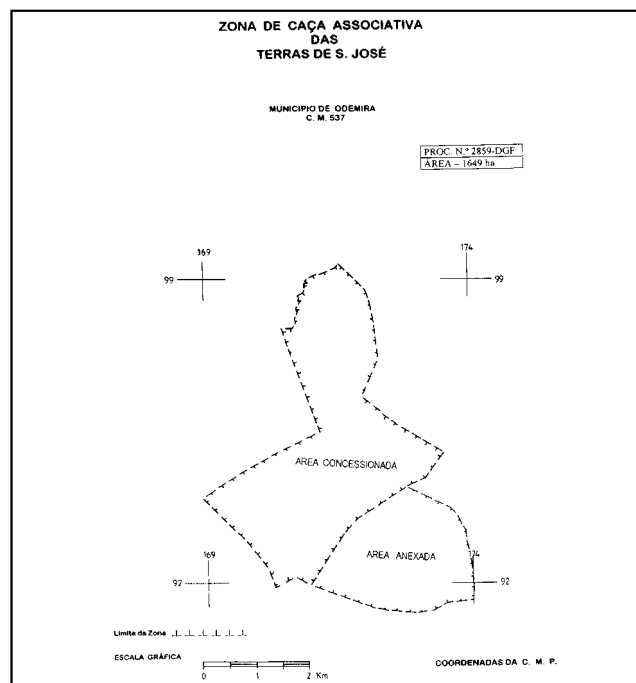
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º É anexado à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 489/2002, de 26 de Abril, o prédio rústico denominado «Herdade do Parral», sito na freguesia de Vale de Santiago, município de Odemira, com a área de 511,25 ha, ficando a mesma com a área total de 1649 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *João Manuel Alves Soares*, Secretário de Estado das Florestas, em 25 de Fevereiro de 2004.



Portaria n.º 300/2004

de 20 de Março

Pela Portaria n.º 726/2001, de 14 de Julho, foi concessionada ao Clube de Tiro a Chumbo da Freguesia de Santo Estêvão a zona de caça associativa da Herdade da Formiga (processo n.º 2517-DGF), situada no município de Benavente.